Córrego

LEI Nº 7.224, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ADOÇÃO DO NOME DO SENHOR JOSÉ MANOEL PARA DENOMINAR PONTE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 158/2022, de autoria do Vereador Marcos Antônio Santos.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a ter a denominação de "PONTE JOSÉ MANOEL" a ponte construída no Córrego do Veado.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

TECNOLOGIA LTDA - ME (CNPJ Nº 47.400.801/0001-08): Item nº 12, no valor total de R$ 1.271,00 (um mil, duzentos e setenta e um reais); com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. O item nº 11 restou FRACASSADO. Birigui, 24 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.297, DE 27 DE FEVEREIRO 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.999.081,65 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.231, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 7.231, de 24 de fevereiro de 2023.

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R$ 6.999.081,65 (seis milhões e novecentos e noventa e nove mil e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.201 de 22 dezembro de 2.022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01	12.361.0012.2.030	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	543	Fonte: 02	3.499.081,65
02.11.01	12.365.0012.2.029	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	583	Fonte: 02	3.500.000,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Decreto, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Federal Complementar 101/00, por SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 02 – Transferências FUNDEB, depositado na Caixa Econômica Federal - Agência 0574-6 conta nº 06.00672013-8 – CEF - FUNDEB.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal
ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

Outros Atos

ERRATA:

A Lei nº 7.223, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na edição nº 357, de 17/02/2023, na página 16, na epígrafe, **onde se lê:** LEI Nº 7.223, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**, leia-se: LEI Nº LEI Nº 7.223, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Lei nº 7.224, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na edição nº 357, de 17/02/2023, na página 16, na epígrafe, **onde se lê:** LEI Nº 7.224, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**, leia-se: LEI Nº LEI Nº 7.224, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

Birigui, 28 de fevereiro de 2023
Public. 031/2023

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, publicamos que se encontra na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/NOME	NAT	DOC.	VALOR - R$	VENC.
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	PJ	NF 868.982	73.109,46	18/01//2023
VERDE TRANSPORTES EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA	PJ	NF 504	51.891,63	15/02/2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIA LUCILENE F. JARDIM
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE